

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4

ATA DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
Nº 04/2022 - LIVRO 001
4ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e trinta minutos, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter extraordinário, a quarta reunião híbrida do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RG, cumprido o requisito da presença de todos os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS, ante à ausência de convocação formal antecedente, conforme previsão no art. 18, parágrafo único, do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS, com a presença dos membros Sra. Thaís Marina [REDACTED] (videoconferência), Sra. Andréia [REDACTED] (videoconferência) e Sr. André Luis [REDACTED] [REDACTED] (videoconferência), secretariada pela Coordenadora de Colegiados, Francielly [REDACTED] [REDACTED] (presencial), com a presença do convidado Sr. Vinícius [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: Discussão e manifestação sobre a indicação de membro, representante da União, para compor o Conselho de Administração da Portos RS. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 15, do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS, com a presença dos três membros. Assumindo os trabalhos, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deu sequência à reunião, chamando à ordem o **único item da pauta**, abrindo o debate dos senhores membros do Comitê quanto a indicação de membro para compor o Conselho de Administração da Portos RS, conforme documentação anexada no PROA nº 22/0443-0000487-9. Fazendo uso da palavra, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração demandou a Gerência de Governança da Portos RS a realização de diligenciamento junto ao indicado, representante da União, para compor o

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br


Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376


Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207

Conselho de Administração da Portos RS, para que sejam solicitados documentos complementares que demonstrem/apontem as provas de experiências declaradas pelos candidatos no preenchimento do Formulário de Cadastro de Administrador - Diretor ou Conselho de Administração, constante no anexo I da Política de Indicação da Portos RS e em conformidade com o Decreto nº 54.110, de 2018. Continuando, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração solicitou que os documentos sejam anexados ao PROA da respectiva indicação, para que assim os membros do colegiado emitam juízos conclusivos à candidatura em análise. Por fim, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração sugeriu a suspensão da presente reunião, conforme preceitua o art. 17 do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, para posterior manifestação conclusiva sobre o preenchimento dos requisitos legais para investidura do indicado no Conselho de Administração Portos RS. Assim, com a aquiescência de todos os membros do colegiado, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração suspendeu a presente reunião, devendo a mesma ser retomada após o cumprimento do diligenciamento solicitado à Gerência de Governança. Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, foi retomada, em caráter extraordinário, na sede da Portos RS, a quarta reunião híbrida do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A., inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, com a presença dos membros do Comitê Sra. Thaís Marina [REDACTED] (videoconferência), Sra. Andréia [REDACTED] (videoconferência) e Sr. André Luis [REDACTED] [REDACTED] (videoconferência), e secretariada pela Coordenadora de Colegiados da Portos RS, Francielly [REDACTED] (presencial), com a presença do convidado Sr. Vinícius [REDACTED] [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), para continuar a deliberação sobre a seguinte **PAUTA**: Discussão e manifestação sobre a indicação de membro, representante da União, para compor o Conselho de Administração da Portos RS. Retomando a reunião, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração verificou a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 15, do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS, com a presença dos três membros. Dando sequência, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração esclareceu que, após diligenciamento realizado pela Gerência de Governança da Portos RS junto ao indicado, não foram encaminhados os documentos

solicitados por este colegiado para emissão de juízo conclusivo quanto à candidatura em análise. Assim, após prestados esclarecimentos e sanadas as dúvidas, o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS, se **manifesta desfavoravelmente** a indicação do Sr. Daniel [REDACTED], como representante da União, para compor o Conselho de Administração da Portos RS, informando que, de acordo com a documentação encaminhada anteriormente pelo indicado, a candidatura analisada carece do preenchimento de um de seus requisitos legais, qual seja, o da experiência, de que trata o art. 17, inciso I da Lei das Estatais e art. 7.º, inciso IV do Decreto Estadual n.º 54.110, de 2018. Isto posto, visando o cumprimento do rito dispostos no art. 5º, § 3º do Decreto Estadual n.º 54.110, de 2018, fica requisitado à Gerência de Governança a anexação da presente ata no PROA nº 22/0443-0000487-9 e posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado, para decisão final acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações da candidatura em análise. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura de ata que, após lida e aprovada por todos os membros, vai assinada por mim, Coordenadora de Colegiados, e pela Coordenadora do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Portos RS.

Documento assinado digitalmente
 THAIS MARINA [REDACTED]
Data: 16/12/2022 15:47:44-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente
 FRANCIELLY [REDACTED]
Data: 16/12/2022 15:43:16-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Coordenadora do Comitê de Pessoas,
Elegibilidade, Sucessão e Remuneração**

Coordenadora de Colegiados